

APROVADO
Em 29/12/2025
Kátia de Zilotti
Assinatura

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 010/2025.

CONCEDE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VISTA
ALEGRE/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRTON DE CEZARO, Presidente da Câmara de Vereadores de Vista Alegre/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pelo Art. 37, X, da Constituição Federal,

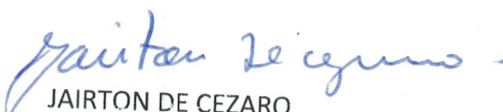
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Vista Alegre/RS, aprovou, a mesa promulgou e encaminha para o Sr. Prefeito Municipal, para sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a título de revisão geral e reajuste nos vencimentos de Assessor (a) jurídico (a) e Diretor (a) de Expediente da Câmara de Vereadores de Vista Alegre/RS, no percentual de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos), a ser incorporado aos vencimentos salariais, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão de acordo com as dotações orçamentárias desta Casa.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA ALEGRE/RS, AOS
VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.


JAIRTON DE CEZARO
Presidente do Legislativo Municipal

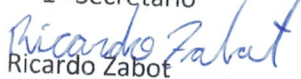
Registre-se e Publique-se


Andréso Trintindia

Vice-Presidente


Claudete C. B. Mattana

1º Secretário


Ricardo Zabet

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa conceder revisão geral anual dos subsídios dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores Diretor (a) de Expediente e Assessor (a) Jurídico (a).

O art. 37, X, da Constituição Federal assegura revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de datas e índices. Esta é a finalidade do presente Projeto de Lei.

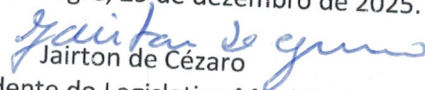
A revisão geral anual, que está sendo proposta, está em conformidade com os índices inflacionários verificados no último período anual (2025), além de um aumento real, e adequado às atuais possibilidades financeiras desta Casa, podendo desta forma, serem suportados pelo orçamento, sem prejuízo de outras atividades programadas ou em execução.

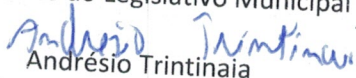
Ao mesmo tempo, o aumento decorrente na folha de pagamento não compromete as metas fiscais estabelecidas, estando perfeitamente adequado com a vigente Lei de Responsabilidade Fiscal.

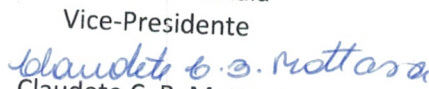
Sem mais para o momento, solicitamos aos nobres Edis a aprovação do presente projeto, em regime de urgência.

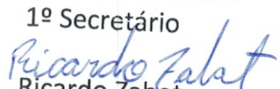
Atenciosamente,

Vista Alegre, 29 de dezembro de 2025.


Jairton de Cézaro
Presidente do Legislativo Municipal


Andréio Trintinaia
Vice-Presidente


Claudete C. B. Mattana
1º Secretário


Ricardo Zabet
2º Secretário